



# UEM - Universidade Estadual de Maringá

Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

#### 1.1 Aquisição do Kit Semina Educativa - Saúde da Família

Item	Cód. GMS	Especificação	Qtd e	Unid	Vi.Máx.Unit. (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Vi.Máx.Total
1	7503-99458	Kit Semina Educativa - Saúde da Família	2	Un.	R\$ 20.450,00	R\$ 40.900,00

**1.1.1** Não será permitida a proposta parcial pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1.2.1 – Item 01:

- 01 Álbum grande Amamentação,
- 01 Álbum grande HIV/AIDS,
- 01 Álbum grande Doenças causadas pelo Aedes Aegypt,
- 01 Álbum grande IST,
- 01 Álbum grande Planejamento Familiar e Reprodutivo,
- 01 Álbum grande Prevenção de Câncer de Mama e de Colo Uterino,
- 01 Álbum grande Prevenção às Hepatites,
- 01 Álbum grande Prevenção à Violência,
- 01 Álbum Saúde da Família,
- 01 Álbum Sexualidade,
- 01 Álbum Saúde do Homem e do Trabalhador,
- 01 Álbum Prevenção ao Abuso de Drogas,
- 01 Boneca Parto Normal,
- 01 Camisão,
- 01 Conjunto de Métodos Contraceptivos,
- 01 DVD Contracepção de Emergência,
- 01 DVD La Paloma Azul,
- 01 DVD Música para Dois,
- 01 DVD Larga do Meu Pé,
- 01 DVD Contracepção, Planejamento Familiar e Reprodutivo no Brasil,

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 01 DVD Pipa,
- 01 DVD Realidade Não Virtual,
- 01 DVD Saúde Sexual e Reprodutiva do Homem,
- 01 DVD Saiba como utilizar seu Material Educativo,
- 01 Estojo Reprodutor Feminino e Masculino,
- 01 Família Colchete,
- 01 Modelo Pélvico de Acrílico,
- 01 Modelo Pélvico de borracha,
- 01 Pelve Feminina em tecido,
- 01 Pênis grande (15cm), com escroto, fabricado em borracha,
- 01 Pênis com uretra e ejaculação, sem suporte,
- 02 Modelo Anatômico de Vulva de Silicone,
- 01 Modelo Anatômico de Clitóris,
- 01 Quadro Imantado,
- 01 Quadro de Métodos Contraceptivos,
- 01 Recém Nascido,
- 01 Seio de Pano,
- 02 Sacolas Especiais para transporte,
- 01 Kit Nutrição Básico,
- 01 Kit Nutrientes,
- 01 Colete de Amamentação

### **1.3 DA PADRONIZAÇÃO**

**1.3.1** – Não há padronização para contratação destes itens.

### **1.4 FORNECIMENTO**

**1.4.1** A contratada deverá entregar o equipamento, em uma única parcela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE), na Divisão de Patrimônio, Bloco O10, situado na Avenida Colombo, 5790.

### **1.5 AMOSTRAS**

**1.5.1** Não há necessidade de apresentação de amostra.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** – A Universidade Estadual de Maringá (UEM) participa anualmente da Operação Rondon Paraná, que tem como objetivo a promoção de ações de cidadania em municípios que apresentam baixos índices de desenvolvimento humano (IDH). Esses municípios frequentemente enfrentam desafios significativos em áreas essenciais, como saúde, educação e nutrição. Diante desse contexto, há uma demanda crescente por materiais didáticos que possibilitem a transmissão de informações complexas de forma acessível e interativa.

O kit Semina Educativa - Saúde da Família se configura como uma ferramenta pedagógica fundamental para o alcance dos objetivos da Operação Rondon. Esta ferramenta oferece recursos manipulativos e visuais que facilitam a compreensão de temas relacionados à saúde, nutrição e educação sexual. Ao empoderar educadores com instrumentos que favorecem um ensino lúdico e concreto, é possível

potencializar o aprendizado e engajamento dos participantes nos assuntos abordados, impactando positivamente as comunidades atendidas.

A aquisição deste kit é necessária para que os educadores possam ministrar atividades educativas eficazes e direcionadas às necessidades específicas das populações em situação de vulnerabilidade social. O uso do kit não apenas contribui para a formação de conhecimento, mas também promove a conscientização e a valorização da saúde e do bem-estar das famílias nas regiões assistidas. Tal abordagem é alinhada aos princípios de interesse público, uma vez que visa atender a população carente, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos paranaenses.

Portanto, a necessidade da aquisição do kit Semina Educativa - Saúde da Família deve ser entendida como uma questão estratégica para a UEM no cumprimento de seu papel social, viabilizando ações concretas que beneficiem comunidades que historicamente têm sido marginalizadas em termos de acesso à informação e recursos educativos. O atendimento a essa demanda não só reforça o compromisso da instituição com a cidadania, mas também alinha suas atividades aos objetivos de desenvolvimento sustentável, refletindo sua responsabilidade social e impacto positivo na sociedade.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1** A escolha da solução "Kits Educativos Prontos" para a Universidade Estadual de Maringá se fundamenta em uma análise detalhada das necessidades específicas da Operação Rondon Paraná. Nesse contexto, os Kits Educativos representam uma ferramenta pedagógica altamente eficaz, que proporciona ao educador meios para abordar temas complexos de saúde, nutrição e educação sexual. Seu design didático, que inclui materiais manipuláveis e visuais, facilita a retenção do conhecimento pelos estudantes e promove um aprendizado significativo e engajado. Em termos técnicos, os Kits Educativos Prontos são projetados para garantir um desempenho otimizado no ambiente escolar. A compatibilidade com as diretrizes curriculares e a flexibilidade dos conteúdos abordados são pontos cruciais que garantem que esses kits possam ser adaptados às necessidades locais de cada município atendido. Além disso, a facilidade de implementação é um elemento essencial para sua adoção eficaz. Os kits são entregues prontos para uso imediato, o que elimina a necessidade de personalização ou montagem adicional, economizando tempo e recursos dos educadores envolvidos.

Do ponto de vista operacional, a escolha dessa solução oferece benefícios significativos em termos de manutenção e suporte. Os fornecedores dos kits geralmente oferecem treinamento e suporte contínuo para os educadores, garantindo que eles sejam capazes de utilizar os materiais de maneira eficiente. Essa abordagem não apenas reduz a curva de aprendizado, mas também aumenta a eficácia no uso dos kits sobre os temas propostos. A escalabilidade da solução também merece destaque; à medida que novas demandas emergem nas comunidades atendidas, há a possibilidade de ampliar a aquisição de kits sem grandes investimentos adicionais na infraestrutura educacional.

Em relação à vantagem econômica, a escolha dos Kits Educativos Prontos representa um custo-benefício substancial. O investimento inicial na aquisição é rapidamente justificado pela alta durabilidade e reutilização dos materiais, o que diminui a necessidade de aquisições recorrentes. Adicionalmente, o impacto positivo na formação dos alunos – levando a um maior entendimento e conscientização sobre questões de saúde e cidadania – tem o potencial de gerar retornos sociais

## TERMO DE REFERÊNCIA

extraordinários, refletindo-se na melhoria da qualidade de vida nas comunidades atendidas.

Por fim, a adequação da solução ao interesse público é evidente. Ao proporcionar uma metodologia de ensino acessível e interativa, os Kits Educativos favorecem a inclusão social e a disseminação de conhecimento essencial em localidades com baixo IDH. Essa abordagem contribui diretamente para a promoção da cidadania e a capacitação dos jovens, alinhando-se aos objetivos da Universidade Estadual de Maringá e da Operação Rondon Paraná, promovendo assim um desenvolvimento mais justo e sustentável nas comunidades atendidas.

### 4. PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** - Para o item 1, o valor pesquisado no GMS/PR, Menor preço e TCE/PR, não foram encontrados nesses órgãos precificador. Além do mais, a compra será realizada por inexigibilidade de licitação e a empresa Semina Educativa, forneceu 3 (três) notas fiscais para demonstrar os preços praticados.

**4.2** - A pesquisa de preços relativa aos itens abaixo citados foi realizada no período de 11/02/2026 a 14/02/2026, conforme tabela a seguir, sendo consultado os preços existentes nos bancos de preços dos sistemas GMS, Menor preço, e Tribunal de Contas do Estado do Paraná -TCE/PR e os praticados pelos fornecedores.

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor.Máx.Unitário	Valor Máx.Total
1	1	un	Fornecedor 1	R\$ 20.450,00	R\$ 40.900,00
			Gestão de Material e Serviços - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			Menor preço	Item não encontrado no órgão precificador	
			Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	

### 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 – A escolha por não parcelar a contratação do kit Semina Educativa - Saúde da Família é a mais adequada, pois garante a uniformidade e padronização dos materiais adquiridos. Ao adquirir kits completos, a Universidade Estadual de Maringá assegura que todos os componentes necessários para a execução das atividades educativas estejam disponíveis de forma integrada e coerente, evitando discrepâncias que poderiam surgir caso diferentes fornecedores fossem responsáveis por partes distintas do kit.

Além disso, a contratação integral favorece a economia de escala, permitindo que a universidade negocie melhores condições de preço e prazos com um único fornecedor. Isso não só otimiza recursos financeiros, mas também simplifica o processo de gestão e logística, reduzindo a complexidade administrativa e minimizando riscos associados à coordenação de múltiplos contratos.

Por fim, essa abordagem integral atende ao interesse público ao garantir que os kits estejam prontos para uso imediato, sem atrasos ou incompatibilidades que poderiam comprometer as ações planejadas na Operação Rondon Paraná. A responsabilidade técnica também é centralizada, facilitando a resolução de eventuais problemas e assegurando a qualidade dos materiais entregues.

## **6 SUSTENTABILIDADE**

**6.1** Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

**6.1.1** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**6.1.2** Os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** A presente contratação NÃO se aplica os benefícios de exclusividade para ME/EPP/MEI, tendo em vista a inviabilidade de competição.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**8.1** O(s) objeto(s) dessa licitação/contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**9.1** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa única na Divisão de Patrimônio da Universidade Estadual de Maringá, bloco O10, situado na av. Colombo, 5790, Jardim Universitário, Maringá, PR.

**9.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7** o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1 conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.8** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de na ser obrigatória a formalização de contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

**10.1.10.1** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO,

## TERMO DE REFERÊNCIA

como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**10.1.10.2** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

## TERMO DE REFERÊNCIA

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ: 79.151.312/0001-56, Avenida Colombo, 5790, CEP: 87.020-900, campus sede, Jardim Universitário, Maringá-PR, constando número da licitação/Dispensa, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times \frac{(6/100)}{365}}{1} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** Não há necessidade de habilitação complementares, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza dos produtos a serem adquiridos.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### **14.SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto em razão da peculiaridade dos itens contratados e das especificações exigidas.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Em razão da natureza do objeto ser uma compra de material de consumo conforme disposto neste TR, não há necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material, em cota e pagamento único.

### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**16.1** Não há exigência de garantia complementar.

### **17. VIGÊNCIA:**

**17.1** Na presente aquisição/contratação o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

### **18. DO REAJUSTAMENTO.**

**18.1** Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e/ou da Resolução nº 59/2024-PGE. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

### **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: PEC 07.00.00.0;

Fonte de Recursos: 759;

Dotação: 4560.19.571.33.8153;

Programa de Trabalho: 9.07.132.9339;

## TERMO DE REFERÊNCIA

Elemento de Despesa: 33903014.

**19.2** Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA (2026) da instituição, com número de ordem 10909, informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

### **21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

### **22. GERENCIAMENTO DE RISCO**

O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

**Maringá, 23 de março de 2026**

---

**Nome: Alan Toledo da Silva**

**Cargo: Bolsista de graduado**

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

---

**Nome: Sueli Mutsumi Tsukuda Ichisato**

**Cargo: Coordenadora**